



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.445, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.292, DE 15/09/06, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 97.124,30.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0138 – Atenção à Criança e ao Adolescente

Ação 1: Aquisição de Veículos

Produto: Veículo

Unidade: unid.

Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 97.124,30 (noventa e sete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.02.08.242.0139.2534	1028	2053	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	217,44
SMCAS	12.02.08.242.0139.2534	1028	2054	3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	2.453,10
SMCAS	12.02.08.243.0138.2516	1025	2055	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	1.522,20
SMCAS	12.02.08.243.0138.2528	1029	2056	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	141,04
SMCAS	12.02.08.243.0138.2528	1029	2057	3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
SMCAS	12.02.08.243.0138.2531	1024	2058	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	129,98
SMCAS	12.02.08.243.0138.2531	1024	2059	3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
SMCAS	12.02.08.243.0138.2550	1048	2060	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	5.000,00
SMCAS	12.02.08.243.0138.2550	1048	2061	3.3.9.0.33.00	Passagens e desp. locomoção	5.000,00

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.02.08.243.0138.2550	1048	2062	4.4.9.0.52.00	Equip. e material permanente	22.660,54
SMCAS	12.02.08.243.0138.1834	1048	2063	4.4.9.0.52.00	Equip. e material permanente	50.000,00
Total Geral						97.124,30

Art. 3º Servirá para cobertura dos créditos autorizados no artigo 2º, superávit financeiro apurado no Balanço do exercício de 2006, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memo.017/SMF/U.C./2007, de 31 de maio de 2007, conforme descrito no quadro abaixo, baseado no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

<i>Superávit Financeiro do Exercício de 2006</i>		
Recurso	Descrição	Valor (parcial)
1028	Pessoas Portadoras de Deficiências	2.670,54
1025	Rede Abrigo	1.522,20
1029	Programa Apoio à Criança	5.141,04
1024	Agente Jovem	5.129,98
1048	Projeto Sentinela	82.660,54
Total		97.124,30

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de setembro de 2007.



JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/SMCAS/PJ



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

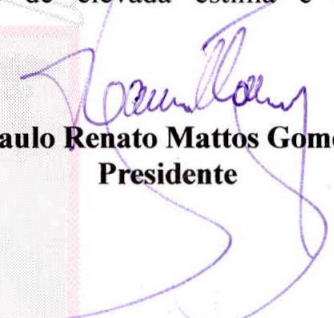
Of. nº 1019/07
Proc. 1526/07

Rio Grande, 18 de setembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 78/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Inclui Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.292, de 15/09/06, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 97.124,30.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.292, DE 15/09/06, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 97.124,30.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0138 – Atenção à Criança e ao Adolescente

Ação 1: Aquisição de Veículos

Produto: Veículo

Unidade: unid.

Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 97.124,30 (noventa e sete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.02.08.242.0139.2534	1028	2053	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	217,44
SMCAS	12.02.08.242.0139.2534	1028	2054	3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	2.453,10
SMCAS	12.02.08.243.0138.2516	1025	2055	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	1.522,20
SMCAS	12.02.08.243.0138.2528	1029	2056	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	141,04
SMCAS	12.02.08.243.0138.2528	1029	2057	3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
SMCAS	12.02.08.243.0138.2531	1024	2058	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	129,98
SMCAS	12.02.08.243.0138.2531	1024	2059	3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
SMCAS	12.02.08.243.0138.2550	1048	2060	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	5.000,00
SMCAS	12.02.08.243.0138.2550	1048	2061	3.3.9.0.33.00	Passagens e desp. locomoção	5.000,00
SMCAS	12.02.08.243.0138.2550	1048	2062	4.4.9.0.52.00	Equip. e material permanente	22.660,54
SMCAS	12.02.08.243.0138.1834	1048	2063	4.4.9.0.52.00	Equip. e material permanente	50.000,00
Total Geral						97.124,30



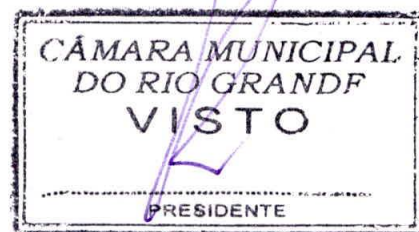


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 3º Servirá para cobertura dos créditos autorizados no artigo 2º, superávit financeiro apurado no Balanço do exercício de 2006, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memo.017/SMF/U.C./2007, de 31 de maio de 2007, conforme descrito no quadro abaixo, baseado no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

<i>Superávit Financeiro do Exercício de 2006</i>		
Recurso	Descrição	Valor (parcial)
1028	Pessoas Portadoras de Deficiências	2.670,54
1025	Rede Abrigo	1.522,20
1029	Programa Apoio à Criança	5.141,04
1024	Agente Jovem	5.129,98
1048	Projeto Sentinela	82.660,54
Total		97.124,30

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1526	
27 / 08 / 2007	
PUBRICA	FOLHAS
1	01

MENSAGEM/490

Rio Grande, 22 de Agosto de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 78, que **INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.292, DE 15/09/06, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 97.124,30.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista atender aos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social junto à comunidade, e com base na Resolução nº 04, de 15 de junho de 2007, do Conselho Municipal da Assistência Social, que aprovou a distribuição do recurso nas contas dos projetos de lei que encaminhamos.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.292, DE 15/09/06, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 97.124,30.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0138 – Atenção à Criança e ao Adolescente

Ação 1: Aquisição de Veículos

Produto: Veículo

Unidade: unid.

Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 97.124,30 (noventa e sete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.02.08.242.0139.2534	1028	2053	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	217,44
SMCAS	12.02.08.242.0139.2534	1028	2054	3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	2.453,10
SMCAS	12.02.08.243.0138.2516	1025	2055	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	1.522,20
SMCAS	12.02.08.243.0138.2528	1029	2056	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	141,04
SMCAS	12.02.08.243.0138.2528	1029	2057	3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
SMCAS	12.02.08.243.0138.2531	1024	2058	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	129,98
SMCAS	12.02.08.243.0138.2531	1024	2059	3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
SMCAS	12.02.08.243.0138.2550	1048	2060	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	5.000,00
SMCAS	12.02.08.243.0138.2550	1048	2061	3.3.9.0.33.00	Passagens e desp. locomoção	5.000,00
SMCAS	12.02.08.243.0138.2550	1048	2062	4.4.9.0.52.00	Equip. e material permanente	22.660,54
SMCAS	12.02.08.243.0138.1834	1048	2063	4.4.9.0.52.00	Equip. e material permanente	50.000,00
Total Geral						97.124,30



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Servirá para cobertura dos créditos autorizados no artigo 2º, superávit financeiro apurado no Balanço do exercício de 2006, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memo.017/SMF/U.C./2007, de 31 de maio de 2007, conforme descrito no quadro abaixo, baseado no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

<i>Superávit Financeiro do Exercício de 2006</i>		
Recurso	Descrição	Valor (parcial)
1028	Pessoas Portadoras de Deficiências	2.670,54
1025	Rede Abrigo	1.522,20
1029	Programa Apoio à Criança	5.141,04
1024	Agente Jovem	5.129,98
1048	Projeto Sentinela	82.660,54
Total		97.124,30

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/SMCAS/PJ



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

file 78/07
proc. 1526/07

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 03 Setembro de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE

Memo.017/SMF/U.C./2007

Rio Grande, RS, 31 de Maio de 2007.

Prezado Secretário

Vimos através do presente informar o superávit financeiro e déficit financeiro do exercício 2006, dos recursos da SMCAS conforme abaixo:

<i>Recurso</i>	<i>Número</i>	<i>Conta</i>	<i>Saldo Conciliado</i>	<i>(-) Restos a Pagar</i>	<i>a Superávit Financeiro</i>
1024			15.822,14	0,00	15.822,14
	17508-0	Agente Jovem	10.692,16	0,00	
	22523-1	PSB Jovem BAJ	5.129,98	0,00	
1025	12368-4/22529-0	Rede Abrigo	11.910,99	-69,00	11.841,99
	12368-4		10.388,79	0,00	
	22529-0		1.522,20	-69,00	
1028			3.468,89	0,00	3.468,89
	12317-x	Pessoa Portadora Deficiência	798,35	0,00	
	22513-4	Pessoa Portadora Deficiência	2.453,10	0,00	
	22511-8	MC Deficiência	217,44	0,00	
1029	12315-3/22495-2	Programa Apoio a Criança	11.171,36	0,00	11.171,36
	12315-3		6.030,32	0,00	
	22495-2		5.141,04	0,00	
1032	04.078.980.0-5	FECA	10.697,66	0,00	10.697,66
1048			83.878,94	-960,00	82.918,94
	19122-1	Projeto Sentinela	0,00	-960,00	
	22667-x	PM Rio Grande EM ST	83.878,94	0,00	
1055	12820-1	Agente Jovem	0,00	0,00	0,00
1072			384.638,95	-56.906,69	327.732,26
	24194-6	FM ACA FUNSERG	65.317,00	-56.906,69	
	91401-0	FM ACA VINCULADO	319.321,95	0,00	
1201	22521-5/24630-1	Piso Básico – Agente Jovem	3.418,67	0,00	3.418,67
1202	24624-7	PS B Jovem BAJ	3.403,75	-845,00	2.558,75
1210	24623-9	PS E Média Complexidade	6.637,89	-1.216,66	5.421,23
1206	24631-x	Piso Fixo Média Complexidade	45.894,88	-5.577,00	40.317,88
1207	24625-5	PS E Média Complexidade	4.651,67	-550,00	4.101,67
1211	25794-x	Manutenção Prog.PSB Infância	3.517,04	-2.951,90	565,14
1212	23673-x	Bolsa Família	8.571,90	-4.428,00	4.143,90
1216	04.078.824.0-0	FECA CONDICA	606,70	0,00	606,70
1217	25378-2	Piso Básico Fixo PAIF	22.912,17	-19.536,45	3.381,72
1218	21470-1	Rio Grande SET	0,00	0,00	0,00

<i>Recurso</i>	<i>Número</i>	<i>Conta</i>	<i>Saldo Conciliado</i>	<i>(-) Restos a Pagar</i>	<i>a Déficit Financeiro</i>
1204	24627-1	Proj.Rio Grande FMAPACI	4.369,98	-4.725,00	-355,02
1208	24633-6	Piso de Transição Méd.Complex.	28.857,41	-39.124,20	-10.266,79
1209	25795-8	CEMCA	1.330,22	-1.377,10	-46,88
1203	24629-8	Piso Básico Transição PAC	18.657,65	-25.964,01	-7.306,36



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

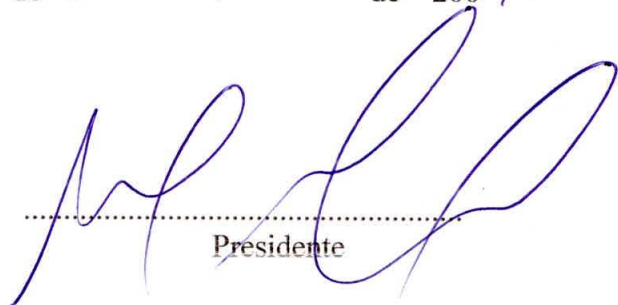
PROCESSO 1526/2007

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 03 de Setembro de 2007.


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1526/2007

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SITEMATAPILO

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de AGOSTO de 2007

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 912/07

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 28 de AGOSTO de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de SETEMBRO de 2007.

Relator(a)